



INTELLIGENCE IN INVESTMENT MANAGEMENT

W-CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

MANUAL DE *COMPLIANCE*

E

POLÍTICAS

Versão do documento: 27 de Junho de 2022

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Objetivo.....	3
1.2 A quem se destina e Disponibilidade.....	3
1.3 Políticas Wise Capital.....	4
CAPÍTULO 2 - ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS (“COMPLIANCE”).....	4
2.1 Fiscalização.....	4
2.2 Mecanismos de <i>Compliance</i>	5
2.3 Alterações.....	6
2.4 Adesão.....	6
CAPÍTULO 3 - RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS (“ENFORCEMENT”).....	6
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE <i>COMPLIANCE</i>	8
ANEXO II - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	9
ANEXO III - POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	12
ANEXO IV - POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO E TREINAMENTO.....	13
ANEXO V - POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL.....	14
ANEXO VI - POLÍTICA DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	15
ANEXO VII - POLÍTICA DE <i>SOFT DOLAR</i>	16
ANEXO VIII - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	17
ANEXO VIII a - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ PARA FUNDOS 555.....	18
ANEXO IX - POLÍTICA DE DECISÃO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS.....	20
ANEXO X - POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS.....	22
ANEXO XI - POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE.....	23
ANEXO XII - POL. CONHEÇA SEU CLIENTE, PREV. À LAVAGEM DE DINHEIRO (KYC - AML).....	25
ANEXO XIII - POLÍTICA DE SUITABILITY.....	27

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

A W-Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Wise Capital” ou “Empresa”) preza pelos princípios éticos e morais em suas relações de trabalho e na condução de seu negócio, o que significa trabalhar de forma virtuosa, honesta e íntegra, valorizando o que é correto. Para cumprimento de sua missão, a Wise Capital pauta sua organização nos seguintes valores fundamentais:

- ética, transparência, seriedade e profissionalismo;
- valorização das pessoas pelo mérito;
- concorrência leal; e
- busca da excelência em tudo o que realiza.

1.1 Objetivo

Este Manual de *Compliance* (“Manual”) visa estabelecer as políticas que regem o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Wise Capital, bem como a conformidade da operação aos padrões técnicos, operacionais e éticos definidos acima (“Compliance”), porém não trata de forma exaustiva de todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis às atividades da Wise Capital.

Entende-se por “*compliance*” as ações preventivas realizadas visando ao cumprimento das leis, regulamentações e princípios corporativos aplicáveis, garantindo as boas práticas de mercado e o atendimento dos princípios descritos no item 2.9 abaixo.

1.2 A quem se destina e Disponibilidade

Este Manual aplica-se aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço e demais colaboradores da Wise Capital (“Equipe Wise Capital”) os quais devem conhecer integralmente as disposições deste Manual, aderindo a ele expressamente e por escrito. Este Manual estará disponível na sede da Wise Capital e em sua página na rede mundial de computadores.

É dever de todos da Equipe Wise Capital informar o desrespeito de procedimentos e práticas definidos por este Manual, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das regras aqui

expostas. Todos da Equipe Wise Capital devem notificar potenciais condutas indevidas sob o ponto de vista legal, regulatório ou ético ao Diretor de *Compliance* (“Diretor de Compliance”).

Os parceiros de negócios da Wise Capital devem ser constantemente informados acerca dos princípios que regem o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Wise Capital e qualquer indício de desvio de tais princípios deverá ser imediatamente comunicado à diretoria da Wise Capital para análise e providências.

1.3 Políticas Wise Capital

A Wise Capital elaborou as seguintes políticas internas (“Políticas Internas”) com o objetivo de esclarecer o conjunto de princípios compilado neste Manual e que integram seus Anexos:

- (i) Política de Segurança da Informação;
- (ii) Política de Segregação de Atividades;
- (iii) Política de Certificação e Treinamento;
- (iv) Política de Negociação Pessoal;
- (v) Política de Seleção de Prestadores de Serviços;
- (vi) Política de *Soft Dollar*;
- (vii) Política de Gestão de Risco de Liquidez;
- (viii) Política de Gestão de Risco de Liquidez para Fundos 555;
- (ix) Política de Decisão, Seleção e Alocação de Ativos;
- (x) Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- (xi) Política de Confidencialidade;
- (xii) Política Conheça seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (KYC - AML);
- (xiii) Política de *Suitability*.

CAPÍTULO 2 - ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS (“*COMPLIANCE*”)

2.1 Fiscalização

A Wise Capital possui uma área responsável pelo *Compliance*, com um dos membros da diretoria designado como Diretor de *Compliance*. No entanto, o *Compliance* é de responsabilidade de cada membro da Equipe Wise Capital, sendo que essa função pode ser exercida através das seguintes atividades:

- (i) Observância e cumprimento às políticas e procedimentos aplicáveis;
- (ii) Esclarecimento de dúvidas sobre qualquer transação, prática de negócio ou procedimento interno com o supervisor e ao Diretor de *Compliance*;
- (iii) Proteção da reputação da Wise Capital evitando qualquer ação ou transação que constitua graus inaceitáveis de risco à reputação da empresa; e
- (iv) Reporte imediato de problemas, erros, potenciais ou efetivos desvios de conduta legal, regulatória ou ética aos respectivos supervisores e ao Diretor de *Compliance* (tais como: violações de natureza legal, regulatória ou ética; violações às políticas internas; potencial lavagem de dinheiro ou outras atividades suspeitas; comportamento impróprio ou questionável de qualquer membro da Equipe Wise Capital, clientes ou contrapartes, etc).

2.2 Mecanismos de *Compliance*

O acompanhamento do cumprimento das regras de *Compliance* da Wise Capital é realizado de forma extensiva pelo Diretor de *Compliance*, contínua e com o auxílio material de ferramentas e sistemas disponibilizados que permitem implementar rotinas para a verificação desse cumprimento.

O Diretor de *Compliance* é o responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e legislação e regulamentação aplicáveis no âmbito da Wise Capital.

As Diretorias de *Compliance* e de Gestão de Riscos da Wise Capital não estão subordinadas à Diretoria de Administração de Carteira da Wise Capital.

O Diretor de *Compliance* exerce as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Wise Capital ou fora dela.

O Diretor de *Compliance* deve encaminhar às Diretorias integrantes da Wise Capital, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (iii) a manifestação do Diretor de Administração de Carteira de Valores Mobiliários ou, quando for o caso, pelo Diretor de Risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo

com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las. Referido relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da Wise Capital.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das regras contidas neste Manual e na legislação vigente serão aplicadas as sanções disciplinares cabíveis nos termos do Capítulo 3 deste Manual.

A Wise Capital deverá informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência, ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

2.3 Alterações

Toda e qualquer alteração a este Manual deve ser previamente aprovada pela diretoria da Empresa e será disponibilizada para conhecimento da Equipe Wise Capital através de mensagem eletrônica ou por escrito.

2.4 Adesão

A adesão ao presente Manual implicará a estrita observância das regras contidas nele e da legislação vigente, sob pena de aplicação de sanções disciplinares. A adesão de cada um dos membros da Equipe Wise Capital a este Manual se dará pela assinatura de “Termo de Adesão ao Manual de *Compliance*”, conforme modelo constante do Anexo I a este Manual.

CAPÍTULO 3 - RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS (“ENFORCEMENT”)

O não cumprimento total ou parcial das regras contidas neste Manual sujeitará o membro da Equipe Wise Capital a ações disciplinares, conforme deliberado pela diretoria, que podem variar entre advertência, suspensão e término do contrato de trabalho, conforme a gravidade e a reincidência na violação e, quando cabível, o encaminhamento às autoridades governamentais e organizações de auto-regulamentação competentes.

Cada membro da Equipe Wise Capital será considerado pessoalmente responsável por quaisquer atos impróprios, ilícitos ou que ultrapassem sua alçada que cometer durante suas atividades.

A aplicação das sanções disciplinares não impede a adoção, pela Wise Capital, das medidas legais cabíveis, para reparar qualquer dano provocado por qualquer membro da Equipe Wise Capital à Wise Capital.

O descumprimento total ou parcial será apurado ou informado pelo Diretor de *Compliance* que levará o fato ao conhecimento da diretoria para análise. A diretoria convocará reunião extraordinária para avaliar a conduta praticada pelo membro da Equipe Wise Capital e aplicar penalidade, se for o caso.

Na hipótese de um dos membros da diretoria haver violado parcial ou totalmente as regras deste Manual e/ou da legislação vigente, esse membro ficará impedido de participar da avaliação, pela diretoria, da conduta por ele praticada.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE COMPLIANCE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o
nº _____, na qualidade de _____
_____ (cargo) da W-Capital Gestão de Investimentos Ltda.
("Wise Capital"), pelo presente instrumento, atesto que:

I - Recebi uma cópia do Manual de *Compliance* da W-Capital Gestão de Investimentos Ltda.
("Manual");

II - Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à
responsabilidade sobre informações privilegiadas;

III - Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Wise Capital
é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de
violações ao Manual e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos
e/ou legais; e

IV - Estou de acordo com o inteiro teor do Manual e, especialmente, das Políticas de
Segregação das Atividades, Confidencialidade, Treinamento, Segurança da Informação e
Negociação Pessoal.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Manual, expressando total
concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não
ter dúvida.

_____/_____/_____

[Assinatura]

ANEXO II - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Toda informação da Wise Capital de utilização interna pela Equipe Wise Capital deve ser tratada como confidencial, devendo ser adequadamente utilizada e protegida contra ameaças e riscos. A adoção de políticas e procedimentos que visem a garantir a segurança da informação deve ser prioridade constante da Wise Capital, reduzindo-se os riscos de falhas, os danos e/ou os prejuízos que possam comprometer a imagem e os objetivos da instituição. A informação pode existir e ser manipulada de diversas formas, ou seja, por meio de arquivos eletrônicos, mensagens eletrônicas, Internet, bancos de dados, em meio impresso, verbalmente, em mídias de áudio e de vídeo, etc.

Por princípio, a segurança da informação deve abranger três aspectos básicos, destacados a seguir:

- a) **Confidencialidade**: somente pessoas devidamente autorizadas pela Wise Capital devem ter acesso às informações de interesse da Wise Capital;
- b) **Integridade**: somente alterações, supressões e adições autorizadas pela Wise Capital devem ser realizadas nas informações; e
- c) **Disponibilidade**: a informação deve estar disponível para a Equipe Wise Capital autorizada sempre que necessário ou demandado.

Para assegurar os três itens mencionados acima, a informação deve ser adequadamente gerenciada e protegida contra roubo, fraude, espionagem, perda não intencional, acidentes e outras ameaças.

Adicionalmente, a equipe de TI deve assegurar que os sistemas de informações, sejam eles contratados ou internos, especialmente os eletrônicos (sistemas de comunicação, guarda de dados, etc), estejam submetidos a testes periódicos de segurança e tenham eventuais falhas identificadas sanadas tempestivamente.

Diretrizes de Segurança da Informação

Independentemente do meio ou da forma em que exista, a informação está presente no trabalho de todos da Equipe Wise Capital. Portanto, é fundamental para a proteção e

salvaguarda das informações que a Equipe Wise Capital adote comportamento seguro e consistente com o objetivo de proteção das informações da Wise Capital, com destaque para os seguintes itens:

- a) Atitude pró-ativa no que diz respeito à proteção das informações;
- b) Compreensão das ameaças externas que podem afetar a segurança das informações da Wise Capital (ex. vírus de computador, interceptação de mensagens eletrônicas, grampos telefônicos, fraudes, etc.);
- c) São consideradas “informações confidenciais” aquelas listadas no Anexo I a este Manual. As demais informações devem ser utilizadas pelos membros da Equipe Wise Capital com cuidado e bom-senso, de forma que os negócios da Wise Capital nunca sejam prejudicados;
- d) Assuntos confidenciais de trabalho não devem ser discutidos em ambientes públicos ou em áreas expostas (aviões, restaurantes, encontros sociais, etc.);
- e) A senha de acesso de qualquer membro da Equipe Wise Capital ao sistema da Wise Capital é pessoal e intransferível, não podendo ser compartilhada, divulgada a terceiros (inclusive a outra pessoa da Equipe Wise Capital), anotada em papel ou em sistema visível ou de acesso não protegido;
- f) Somente *softwares* homologados pela Wise Capital podem ser instalados nas estações de trabalho, o que deve ser feito, com exclusividade, pela equipe de serviços de informática da Wise Capital;
- g) Arquivos eletrônicos de origem desconhecida nunca devem ser abertos e/ou executados;
- h) Mensagens eletrônicas e seus anexos são para uso exclusivo do remetente e destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Tais mensagens eletrônicas e seus anexos não podem ser reproduzidas, parcial ou totalmente, sem o consentimento de seu autor para pessoas alheias ao negócio e/ou que não estejam cientes da confidencialidade destas mensagens;
- i) Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser adequadamente armazenados e protegidos;

- j) Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação deve ser imediatamente esclarecida com o superior hierárquico imediato, o qual levará a dúvida à diretoria, se for necessário;
- k) O uso do e-mail corporativo é exclusivo para assuntos relacionados ao negócio. Entretanto, desde que não haja abusos, o eventual uso do e-mail para assuntos particulares será tolerado; e
- l) O sistema de e-mail, bem como suas caixas postais, são de propriedade da Wise Capital. Deste modo, a Wise Capital se reserva o direito de executar qualquer ação, sem prévio aviso ou consentimento expresso de qualquer membro da Equipe Wise Capital, para ter acesso irrestrito aos seus e-mails.

ANEXO III - POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Wise Capital tem por objetivo:

- (a) A prestação de serviços de consultoria, gestão, administração, compra e venda de imóveis de terceiros, exceto intermediação e corretagem;
- (b) O exercício de atividades de administração de carteira de valores mobiliários, englobando a gestão profissional de recursos e de valores mobiliários de fundos mútuos de investimento.

Potenciais conflitos de interesse entre a atividade de consultoria e as atividades de administração de carteira de valores mobiliários são mitigados de duas formas: (i) prioridade da empresa em atuar com portfólios de natureza distinta, naturalmente afastando a possibilidade de conflito; e (ii) a atividade de consultoria conta com equipe independente e segregada dos profissionais responsáveis pela administração de ativos e carteiras de valores mobiliários.

O Diretor Responsável é responsável pela administração das carteiras de valores mobiliários que serão geridas pela Wise Capital. A Wise Capital não exercerá a administração de recursos próprios, com exceção de eventuais co-investimentos nos fundos geridos pela Wise Capital, sendo que os recursos da Wise Capital serão aplicados em ativos de renda fixa de forma a manter a gestão do caixa da Wise Capital mais eficiente.

Na hipótese de a Wise Capital vir a desenvolver qualquer outra atividade no mercado de capitais diversa da gestão de carteiras, essa nova atividade será totalmente segregada das atividades atualmente objeto da Wise Capital.

ANEXO IV - POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO E TREINAMENTO

A Wise Capital monitora sistematicamente as atividades sujeitas a certificação e/ou qualificação específica para que a empresa possa desempenhar suas atividades, em especial em atendimento às normas estabelecidas pela CVM e pela ANBIMA.

Para a finalidade de Certificação e Treinamento, devem ser seguidas as referências do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada” a fim de garantir um programa eficiente de acompanhamento da qualificação profissional e capacitação técnica de seus sócios e colaboradores que desempenham atividades de Gestão de Recursos de Terceiros e Distribuição de Produtos de Investimento (“Atividades Elegíveis”).

O Departamento de *Compliance* é responsável por verificar e monitorar a validade em relação às necessidades de certificação da empresa e dos colaboradores que desempenham as atividades sujeitas à qualificação ou certificação. A cada nova contratação ou transferência de área, o responsável pela contratação informará o Departamento de *Compliance* sobre o atendimento da necessidade de certificação através de envio do documento comprobatório. Em caso de desenquadramento, devem ser tomadas providencias imediatas tais como re-certificação ou até afastamento de suas funções, quando aplicável.

Atividades Elegíveis: (i) Área de Gestão: obrigatória a obtenção da CGA; (ii) Área de Distribuição: obrigatória a obtenção da CPA-10 ou CPA-20 conforme os Códigos ANBIMA.

Adicionalmente, o Diretor de *Compliance*, manterá a Equipe informada e atualizada sobre as regras e melhores práticas constantes deste Manual, as matérias relacionadas ao mercado de capitais e à legislação vigente e eventuais alterações. A Equipe Wise Capital pode contribuir com sugestões bem como fazer reclamações, sempre que isso se reverter em benefícios para a Wise Capital. Tais regras abrangerão não somente àquelas atividades sujeitas à certificação, mas também as regras de controle de arquivos e acessos e sobre as Políticas de Confidencialidade, Segurança da Informação, Segregação das Atividades e Negociação Pessoal.

ANEXO V - POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL

A Política de Negociação Pessoal tem por objetivo estabelecer diretrizes para a realização de atividades externas e investimentos privados por parte da Equipe Wise Capital e seus respectivos cônjuges e dependentes, a fim de: (i) evitar a utilização indevida de recursos físicos e intelectuais de propriedade da Wise Capital, (ii) evitar conflito de interesses de qualquer natureza, (iii) prevenir o vazamento de informações de natureza confidencial, (iv) evitar a possibilidade de confundir os clientes ou induzi-los a erro, e (v) mitigar a possibilidade de incorrer em risco reputacional, financeiro, legal ou regulatório para a Wise Capital ou seus representantes e controladores.

Todas as atividades externas e investimentos privados, que possam gerar conflito de interesse com os fundos geridos pela Wise Capital, devem ser previamente submetidos à aprovação do Diretor de *Compliance*. Essas atividades incluem, sempre que estejam no âmbito de interesse dos fundos ou ativos geridos pela Wise Capital: (i) a participação como sócio, acionista, diretor, conselheiro ou outra função em qualquer empresa, fundação, associação, órgão governamental ou em qualquer outra entidade; (ii) a aquisição de terrenos ou imóveis, assim como a intermediação ou indicação de imóveis a terceiros que não sejam de benefício aos fundos da Wise Capital; e (iii) a compra e venda de valores mobiliários.

Atividades externas e investimentos privados, que possam gerar conflito de interesse com os fundos geridos pela Wise Capital, detidos por cônjuge(s), convivente(s), filhos(as) menores e outros dependentes e familiares estão sujeitos à comunicação ao Diretor de *Compliance* e ao respectivo supervisor.

ANEXO VI - POLÍTICA DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O agente prestador dos serviços de administração, escrituração e custódia dos fundos e dos investimentos deve ser selecionado utilizando-se, no mínimo, os seguintes critérios: (i) expertise comprovada em carteira de clientes no Brasil; (ii) posição no ranking ANBIMA; (iii) avaliação de reais ou potenciais conflitos de interesses entre os serviços de administração e de custódia dos ativos da Wise Capital; (iv) clareza nas informações prestadas em relatórios gerenciais de risco e enquadramento; (v) cumprimento de prazos; e (vi) custo dos serviços.

Como pré-qualificação para administrar as carteiras dos fundos, o candidato deve possuir um patrimônio compatível com sua atividade, bem como estar devidamente autorizado pela CVM.

Ao avaliar a melhor execução, o Diretor de Administração de Carteira deve considerar toda a oferta de serviços da corretora avaliada, incluindo, entre outras condições, (i) a capacidade de execução da ordem; (ii) a qualidade dos departamentos de análises; (iii) a corretagem cobrada e a solidez financeira da instituição; e (iv) a expertise operacional, a infra estrutura operacional e os relatórios de *research*.

ANEXO VII - POLÍTICA DE SOFT DOLAR

É proibido aos integrantes oferecerem ou aceitarem presentes ou outros itens de valor sob circunstâncias em que os próprios integrantes ou clientes ou demais colaboradores possam ser influenciados. Itens de valor incluem dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, mercadorias, serviços, descontos em mercadorias ou serviços, entretenimento, alimentos ou bebidas. É proibido aos integrantes, ainda: (i) solicitar para si próprio ou para terceiros qualquer coisa de valor em troca de negócios com a WISE CAPITAL ou fornecimento de informação confidencial; (ii) dar ou aceitar dinheiro de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, ou qualquer outra pessoa ou entidade com a qual a WISE CAPITAL mantenha relacionamento; (iii) utilizar a posição na WISE CAPITAL para obter qualquer coisa de valor de um cliente, fornecedor, prestador de serviço, ou qualquer outra pessoa ou entidade com a qual a empresa mantenha relacionamento; e (iv) exceto pelos itens abaixo relacionados, aceitar qualquer coisa de valor de qualquer pessoa ou entidade que mantenha relacionamento com a WISE CAPITAL.

Como integrante, é permitido que se aceite: (i) refeições, bebidas, acordos de viagens ou estadia de valor razoável durante o curso de uma reunião ou qualquer outro encontro de negócios; para analisar a razoabilidade do valor, deve se levar em consideração, por exemplo, se estas despesas seriam reembolsadas pela WISE CAPITAL como despesas de viagens e negócios; (ii) materiais de propaganda ou promocional, tais como canetas, lápis, blocos de notas, chaveiros, calendários ou outros itens similares; (iii) descontos ou rebates em mercadorias ou serviços que não excedam àqueles disponíveis para outros clientes; (iv) presentes que estejam relacionados a eventos publicamente conhecidos, tais como conferências, eventos desportivos, promoções, casamentos, aposentadorias; e (v) premiações de natureza filantrópica por reconhecimento ou por serviços prestados a uma determinada comunidade. Em caso de recebimento ou da iminência de se receber qualquer coisa de valor de um cliente, fornecedor, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa ou entidade com quem a WISE CAPITAL mantenha relacionamento e, em circunstâncias que não estejam previstas neste Manual, a Diretoria de *Compliance* deverá ser comunicada, por escrito, para a devida análise.

ANEXO VIII - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A WISE CAPITAL classifica esses riscos em duas categorias: (i) Risco de Liquidez de Mercado, que trata das situações em que a liquidez no resgate de ativos dos portfólios afeta o retorno, volatilidade e o potencial de perdas em caso de necessidade de liquidação de posições; e (ii) Risco de Liquidez de Recursos, que cuida da capacidade de manter recursos líquidos suficientes para o cumprimento das obrigações dos fundos geridos, tanto com relação a fornecedores como com relação aos cotistas.

No desenho de cada fundo a ser gerido, a WISE CAPITAL analisa as características de volatilidade e liquidez dos ativos alvo do portfólio e define proativamente os parâmetros adequados de concentração, exposição em relação ao portfólio e ao ativo alvo, posicionamento em ativos líquidos versus ilíquidos, parâmetros intrínsecos dos ativos alvo, entre outros. Para cada fundo gerido é produzida uma política específica ajustada às suas características, abordando as duas categorias de risco de liquidez de forma estruturada e definindo os objetivos de risco, os parâmetros monitorados e a periodicidade necessária de sua revisão.

(i) Com relação ao Risco de Liquidez de Mercado, os objetivos incluem o potencial de perdas, velocidade de reação desejada, etc. Os parâmetros definidos são monitorados diariamente e, em caso de desenquadramentos, ações corretivas são tomadas.

(ii) Com relação ao Risco de Liquidez de Recursos, os objetivos referem-se principalmente à margem de segurança ao risco de liquidez, definido como o percentual do PL do fundo alocado em ativos de liquidez imediata. Este percentual é reavaliado diariamente pelo gestor baseado na previsão de fluxos de caixa futuros. Todos os fundos da WISE CAPITAL possuem planilhas de controle dos fluxos de caixa futuros que contemplam: (a) aplicações e resgates de cotistas; (b) liquidação de ativos financeiros; (c) despesas operacionais dos fundos; (d) expectativa de come-cotas, entre outros. Com base nestas planilhas, são tomadas as ações necessárias para cobrir os fluxos de caixa estimados pelo menos para os próximos 30 dias, com margem de segurança.

ANEXO VIII a - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ PARA FUNDOS 555

Histórico: Política ajustada nos termos das novas regras para gestão de fundos regulados pela Instrução CVM 555, ressalvadas as exceções da instrução, publicada em 31 de maio de 2021.

1. Responsável pela gestão da liquidez: Administrador de Carteira do Fundo em conjunto com o Administrador Fiduciário. Os processos de gestão de risco de liquidez são desenvolvidos pela Diretoria de Risco e Compliance.
2. Periodicidade de gestão deverá ser definida individualmente para cada Fundo, conforme regulamento, e adequada ao perfil de risco e liquidez dos ativos, nunca excedendo o prazo trimestral de verificação.
3. Premissas aplicáveis à gestão, para cada Fundo: (i) o Fundo deverá manter, a critério dos responsáveis, recursos líquidos para cumprir suas obrigações por 90 (noventa) dias; (ii) os responsáveis deverão zelar pelo interesse dos cotistas do Fundo de forma a assegurar tratamento equitativo, e preservar as condições de movimentações e resgates nos limites do regulamento do Fundo.
4. Crítérios: Cada Fundo classificado segundo a Instrução CVM 555/14 deverá, respeitadas as características de suas carteiras e estratégias além da natureza dos seus investidores, se manter adequado a uma margem de segurança em relação ao risco de liquidez. A margem de segurança deverá ser definida pelos responsáveis do Fundo com base nos indicadores calculados através da planilha de controle dos fluxos de caixa futuros com base no resultado positivo da equação que prevê: (a) caixa disponível à vista e aplicações com prazo de resgate inferior a 30 dias; mais (b) ativos financeiros, proventos a receber, ações ou cotas com resgate à vista ou inferior a 30 dias; menos (c) resgates e aplicações de cotistas e suas previsões com base nos dados históricos; menos (d) obrigações a pagar decorrentes da liquidação na aquisição dos ativos do fundo ou cobertura de margens; menos (e) previsão de despesas operacionais dos fundos para os próximos 90 dias; menos (f) previsão de tributos aplicáveis (ex. come-cotas), entre outros; e menos (g) eventuais contingências. A margem de segurança é avaliada em cenários normais e de estresse de mercado. A critério dos responsáveis, poderá ser aplicado um coeficiente de segurança a cada

um dos componentes. Estes indicadores devem ser reavaliados mensalmente pelo gestor com base na previsão de fluxos de caixa futuros, nas alterações do comportamento dos cotistas em relação aos depósitos e resgates, e também com base nas variações da volatilidade do mercado. Caso os critérios de liquidez previstos para cada Fundo sejam ultrapassados, o responsável deverá tomar as providências para adequação.

5. Medidas complementares: O Regulamento dos novos Fundos deverá ser submetido previamente ao Administrador de Carteira e ao Diretor de Risco e Compliance para verificação da adequação às regras de Gestão de Risco de Liquidez ao perfil proposto pelo Fundo e seus cotistas, aferição dos indicadores e aplicação de possíveis medidas complementares para proteção do Fundo e dos cotistas tais como períodos de carência, frequência e critérios de resgate, situações extremas de escalonamento e suspensão dos resgates.
6. Prazo de Revisão e atualização da metodologia: Esta metodologia possui prazo indeterminado de vigência, mas estará sujeita a revisões anuais juntamente com as políticas de gestão da Wise Capital.

ANEXO IX - POLÍTICA DE DECISÃO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A Política de Decisão, Seleção e Alocação de Ativos busca estabelecer os princípios e as diretrizes que norteiam a decisão de investimento, seleção e a alocação dos ativos pela Wise Capital, mantendo os mais elevados padrões éticos com práticas equitativas, sempre em conformidade com os normativos emitidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

O processo é guiado pelos seguintes princípios básicos:

- a) Transparência no desempenho da gestão de recursos de terceiros;
- b) Diligência e cautela na análise das decisões de investimentos;
- c) Adoção de práticas atuais na alocação de ativos que priorizem a maximização de retorno com minimização de risco;
- d) Legalidade, na seleção e alocação de ativos ajustados aos limites previstos legalmente e na política de investimentos dos fundos e carteiras geridos.

O processo de decisão, seleção e alocação de ativos da Wise Capital ocorre em quatro etapas:

a) Análise Macroeconômica

A Análise Macroeconômica tem como finalidade interpretar a conjuntura econômica e política brasileira e internacional, avaliando fundamentos e definindo projeções de cenários futuros, de curto, médio e longo prazo.

Esta análise macroeconômica subsidia as etapas seguintes na decisão, seleção e alocação dos ativos e estratégias de investimento. O seu principal objetivo é dotar a área de Gestão, de maneira rápida e precisa, das informações essenciais sobre economia, antecipando as possíveis mudanças e tendências das variáveis econômicas antecipadamente.

b) Análise Setorial

A Análise Setorial formula uma modelagem do(s) setor(es) alvo de cada portfólio, utilizando como entrada as projeções macroeconômicas para modelagem de cenários e ajustada pelas características de cada setor alvo de investimento, sejam estes líquidos ou ilíquidos. Esta análise é atualizada periodicamente de acordo com as alterações ocorridas nas projeções macroeconômicas.

c) Seleção e Alocação de Ativos

A Análise Setorial combinada com a estratégia de gestão ativa de cada investimento gerará uma curva de risco e retorno que balizará as alocações nos ativos considerados. O processo de seleção e alocação será baseado na composição de melhor risco e retorno entre os ativos que comporão o portfólio, considerando também a correlação entre eles.

d) Modelagem de Risco

Com a definição da alocação dos ativos que comporão o portfólio, simulações de risco são geradas e qualquer estratégia que não se encaixe para o perfil de investimento proposto ou não atenda as Regulamentações é descartada.

Periodicamente são também efetuadas análises da volatilidade e retorno obtidos com o objetivo de ajustar a alocação dos ativos para corrigir e/ou prevenir desvios dos objetivos estipulados.

A Wise Capital utiliza como serviço de apoio na tomada de decisão, seleção e alocação de ativos os seguintes serviços de informação e softwares:

- a) Servidores de notícias e cotações TWS - Interactive Brokers e Bloomberg;
- b) Researchs elaborados pelas principais instituições financeiras e governamentais do país e do mundo;
- c) EViews - para modelagens econométricas;
- d) eSignal e Sentient Trader - para análises técnicas;
- e) Matlab - para modelagens estatísticas, gestão de portfólios e riscos.

A presente Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Wise Capital.

ANEXO X - POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

O escopo desta política é o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários geridas, com o objetivo de promover um controle de alocação justa de ordens entre as carteiras, mitigando potenciais conflitos de interesses nestas decisões.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente, sendo que, no caso da gestão de carteiras que tenham estratégias similares ou com intersecção, devem necessariamente ser realizadas em conjunto. Neste caso, o Diretor de Investimentos deve seguir os procedimentos mínimos de alocação de cada uma destas carteiras, nos termos abaixo:

- Na estruturação e captação de carteiras que tenham similaridade ou intersecção com carteiras já geridas pela WISE CAPITAL, ambas as carteiras devem prever, sempre que possível, em seus regulamentos, os critérios de rateio ou prioridade/ senioridade, quando for o caso;
- As ordens realizadas para as carteiras de investimentos com intersecção de estratégias são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente, promovendo, portanto, uma alocação pro rata entre estas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio; e
- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, o Diretor de Investimentos deve informar a Administradora Fiduciária da respectiva carteira acerca das medidas a serem tomadas e os respectivos prazos previstos para fins de regularização da alocação.

ANEXO XI - POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

Para os fins deste Manual, “informações confidenciais” são aquelas que ainda não sejam de domínio público, não divulgadas ao mercado, ou que a Wise Capital não tencione ou deseje que sejam divulgadas. Serão igualmente consideradas “informações confidenciais” as informações que receberem esse tratamento em outras entidades às quais a Wise Capital esteja vinculada ou, ainda, em decorrência da celebração de acordo de confidencialidade com terceiros, quando da análise de uma oportunidade de negócio.

A Equipe Wise Capital deve preservar a confidencialidade de qualquer informação relativa à Wise Capital, e/ou às outras partes às quais a Equipe Wise Capital esteja vinculada, obtida no desenvolvimento das suas atividades, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a Wise Capital. Em atenção às regras de sigilo, os aspectos legais, morais e éticos devem ser observados no tratamento de qualquer informação. A não observância da confidencialidade sujeitará ao membro da Equipe Wise Capital à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal pelos danos eventualmente causados à Wise Capital ou a terceiros.

A revelação dessas informações às autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada à diretoria, para que esta decida sobre a forma mais adequada para proceder a tal revelação.

O membro da Equipe Wise Capital detentor de informações confidenciais e/ou privilegiadas, em função de seu cargo ou atribuição na Wise Capital ou em outra entidade, deve estabelecer uma barreira de informações com os demais membros da Equipe Wise Capital.

Excetuados os casos em que há determinação legal ou judicial ou autorização do superior hierárquico imediato, é vedada a extração de cópias ou retenção de quaisquer documentos que contenham informações confidenciais.

Os documentos confidenciais cujas cópias forem desnecessárias ou não mais utilizadas devem ser destruídos, conforme orientação do superior hierárquico imediato.

Os documentos contendo informações confidenciais devem ser identificados, de forma que a segurança na sua transmissão seja sempre preservada. Especial atenção deve ser

dispensada na transmissão de informações confidenciais por meio eletrônico, de forma a evitar o acesso indevido por pessoas não autorizadas.

É vedado a qualquer membro da Equipe Wise Capital dar declarações sobre informações da Wise Capital e dos Investidores à imprensa, sem que esteja expressamente autorizado pela diretoria.

Por meio desses mecanismos, pretende-se evitar coincidências em investimentos realizados pela Wise Capital e por outras entidades com as quais a Equipe Wise Capital atue, assim como o uso de informações que possam ser classificadas como privilegiadas e/ou confidenciais, tendo em vista a possibilidade de se aplicarem presunções negativas e indesejáveis à Wise Capital relacionadas ao uso da informação.

**ANEXO XII - POL. CONHEÇA SEU CLIENTE,
PREV. À LAVAGEM DE DINHEIRO (KYC - AML)**

Esta política tem dois objetivos principais: (i) a correta identificação da identidade e informações do cliente e guarda da documentação pertinente, com a finalidade de evitar fraudes; e (ii) a correta identificação da origem dos recursos de cada cliente, com a finalidade de identificar, evitar e, se for o caso, reportar, atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Contexto: Esta política foi desenvolvida para aplicação na distribuição de produtos próprios pela Wise Capital. A empresa não faz a distribuição de produtos de terceiros.

Todos os colaboradores que de alguma forma interagem com os clientes, e especialmente os envolvidos nas atividades de distribuição, devem estar treinados e capacitados para desempenhar estas funções.

Para o KYC-AML, devem ser realizados pela área de distribuição e/ou relacionamento com distribuidores e administradores:

- ✓ Contato contínuo e presencial com os clientes;
- ✓ Obtenção dos formulários de cadastro e documentos de comprovação, identificando os beneficiários finais;
- ✓ Informações de perfil dos clientes, incluindo a situação financeira e qualificação da sua experiência de investimentos;
- ✓ Identificação e, se for o caso, esclarecimento de potenciais conflitos de interesse ou exposição política de qualquer natureza;
- ✓ Atualização cadastral periódica em prazo não maior que 24 meses.

O formulário de Cadastro de Cliente da Wise Capital é parte integrante desta política, e é a ferramenta para obtenção das informações e execução das análises conforme listado acima. Esta verificação é realizada pelo Departamento de *Compliance*, e somente após sua manifestação positiva poderá o cadastro de cada cliente ser efetivado. O Cadastro de Cliente foi elaborado atendendo ao disposto no Anexo I da ICVM 301/99 e atualizações.

As informações e documentos obtidos de cada cliente são fornecidas ao administrador fiduciário de cada fundo no qual este cliente investir.

No caso de clientes (i) com exposição política, (ii) cujos investimentos sejam realizados através de empresas domiciliadas no exterior, ou (iii) clientes com grandes fortunas geridas por instituições financeiras (*Private Banking*), estarão sujeitos a análises complementares no cadastro inicial e no acompanhamento das operações.

Independentemente da natureza do cliente, qualquer colaborador que identifique potencial suspeição na origem de recursos, natureza de operações ou enquadramento na lista do COAF deverá reportar o assunto ao departamento de *Compliance* da Wise Capital.

Cabe ao departamento de *Compliance* a fiscalização e encaminhamento de providências em caso de identificação de potencial suspeição, fazendo os reportes necessários ao COAF e até bloqueando eventual movimentação do cliente suspeito, caso considerado necessário.

ANEXO XIII - POLÍTICA DE SUITABILITY

Esta política tem três objetivos principais: 1- a correta qualificação dos clientes investidores, incluindo seu perfil de risco e objetivos de investimento; 2- identificar se o cliente possui o conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto de investimentos pelo qual se interessou; e 3- a correta recomendação de produtos de investimento para cada cliente, considerando seu perfil, e a verificação periódica da exposição dos clientes, com a adoção de práticas corretivas caso necessário.

Contexto: Esta política foi desenvolvida para aplicação na distribuição de produtos próprios pela Wise Capital. A empresa não faz a distribuição de produtos de terceiros.

Escopo: Entendemos que os clientes podem investir apenas uma parte de seus recursos com a Wise Capital. Desta forma, o cliente pode ter para esta parte de seus recursos investidos com a Wise Capital um objetivo/ perfil de risco diferente do que aplicaria para o total de seus investimentos, ou do que tem investido com outros gestores, dos quais não temos informação.

Todos os colaboradores que de alguma forma interagem com os clientes, e especialmente os envolvidos nas atividades de distribuição, devem estar treinados e capacitados para desempenhar estas funções.

Para a correta aplicação desta política, a área de Distribuição e/ou relacionamento com distribuidores e administradores deve obter:

- ✓ Informações de perfil dos clientes, incluindo
 - informações sobre sua formação acadêmica e a experiência profissional;
 - informações sobre seu perfil de risco, objetivos de investimento e conhecimento financeiro; e
 - a sua qualificação conforme ICVM 554, art. 9º.
- ✓ Compatibilização das informações acima com sua situação financeira em termos de renda e patrimônio, considerado o escopo de seus investimentos com a Wise Capital.
- ✓ Atualização cadastral periódica em prazo não maior que 24 meses.

O formulário de Cadastro de Cliente da Wise Capital é parte integrante desta política, e é a ferramenta para obtenção das informações e execução das análises conforme listado acima.

Classificação do Cliente: Com base nas informações prestadas pelo cliente, o sistema da Wise Capital classifica o perfil do mesmo aplicando um sistema de pontuação baseada no questionário contido no Cadastro de Cliente, obtendo uma classificação que pode variar de 0,5 a 5,0 e que fica registrada junto ao cadastro deste cliente na Wise Capital. A tabela abaixo ilustra os perfis associados a cada faixa desta classificação:

Perfil e Descrição	Exposição a produtos de maior risco	Classificação do Cliente
1- Conservador: O cliente nesta classificação tem baixa tolerância a risco, colocando a segurança como objetivo primordial e priorizando investimentos com liquidez.	nenhuma	1
2 - Moderado: Cliente que tem média tolerância a risco e busca preservação de capital a longo prazo, mas tem disposição de destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco.	muito baixa	2
	baixa	3
	média	4
3 - Agressivo: Clientes que toleram o risco e aceitam potenciais perdas em busca de maiores retornos.	alta	5

Qualquer recomendação de investimento deve ser calcada nesta classificação, com exceção do previsto no Art. 9º inciso I da ICVM 539/13.

Classificação dos Produtos de Investimento: Cada produto de investimento recebe uma classificação de risco, consubstanciada em um valor de 1 a 5, atribuído de acordo com a tabela constante no Anexo I da Diretriz de *Suitability* publicada pela Anbima, e ajustando os produtos não existentes nesta tabela de acordo com critérios de crédito, liquidez e mercado.

Verificação do Suitability:

1- A cada novo investimento de um cliente, sua classificação é confrontada com a classificação do produto conforme a metodologia documentada nos processos da Wise Capital pelo próprio sistema. Se o investimento estiver enquadrado, a autorização da operação é automática; em caso de desenquadramento, o cliente é notificado e para que a

operação possa ser efetivada é necessário que o cliente ajuste seu perfil de risco revisando o Formulário de Cadastro de Cliente, caso considere que a classificação atual não reflete a sua realidade.

2- Anualmente, o departamento de *Compliance* faz um levantamento de todos os investimentos de cada Cliente junto à Wise Capital e verifica seu enquadramento com o perfil, utilizando a mesma metodologia sobre o portfólio total do Cliente.

No caso de desenquadramento, o Cliente pode ser contatado para levantamentos adicionais com o objetivo de entender a exposição do Cliente em investimentos externos à Wise Capital e realizar uma normatização de seu perfil externo.

Clientes ainda desenquadrados mesmo após eventual normatização são notificados e devem regularizar sua exposição no prazo de 120 dias.